



RECOMENDAÇÃO CME Nº 01/2023

ASSUNTO: CULTURA DA PAZ - RECOMENDAÇÕES PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM COMUNIDADES ESCOLARES

COLEGIADO: PLENO

APROVADA EM: 23 de junho de 2023

RELATORES: Adriana Barroso de Azevedo, Carla Andrea Soares de Araújo, Caroline Guerra Takeuchi, Eliane Quirino de Souza Consentino, Eliezer Mendes da Silva, Fernanda da Silva Ribeiro Abbud, Ilka Baracho da Silva, Jorge Araújo da Silva, Joseleine de Campos Gomes, Luciana Campos Bechelli, Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, Patricia Vivolo Rotondaro da Silva, Priscilla de Cassia Bessi de Mattos, Renata Lilian de Oliveira, Rodrigo Daniel Casemiro, Rosangela Babinska, Tânia Maria Scapin Murias, Tatiana Mariana Chaves de Freitas e Vanessa Takigami Alves.

Abril de 2023 foi pautado por notícias de ameaças de violência extrema nas escolas. Esse clima de alarme e temor foi deflagrado após dois graves episódios de violência com vítimas fatais em São Paulo e em Blumenau. Além da comoção em torno dos casos, todas as instituições e grupos da sociedade civil passaram a discutir o tema e a buscar ações preventivas e de proteção a fim de evitar novos episódios. No âmbito das Políticas Públicas, houve também o anúncio de ações de combate à violência pelas instâncias governamentais.

Pesquisadores coordenados pela Professora Telma Vinha da Faculdade de Educação da Unicamp e do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Moral, o Gepem, da Unesp/Unicamp realizaram um mapeamento dos casos de violência extrema registrados em escolas brasileiras que contabilizou um total de 30 mortes em 23 ataques ao longo de 21 anos, sendo 7 desses ataques e 6 mortes somente no 2º semestre de 2022, ou seja, um terço dos casos em apenas um semestre, o que chamou muito a atenção dos pesquisadores.

Ainda está todo mundo aprendendo a lidar com esse tipo de violência e não construímos protocolos adequados à nossa realidade. É preciso que sejam flexíveis, adaptáveis à situação, ao contexto e às dificuldades da escola. (Vinha, 2023).

Considerando o ritmo de escalada desses números, justifica-se que o tema violência nas escolas esteja sendo debatido com a sociedade como um todo, por afetar



diretamente as vítimas e suas famílias; por reverberar negativamente na saúde mental das crianças, jovens, adultos, docentes e toda a equipe escolar devido ao contexto de medo e insegurança; por implicar em prejuízos na aprendizagem motivados pelo cerceamento da frequência escolar, pois as ondas de medo e insegurança ocasionadas a cada caso, induzem as famílias a deixarem as crianças e estudantes em casa.

Vários fatores podem ser apontados como causas do fenômeno, porém nenhum deles isoladamente é suficiente para explicar e circunscrever o problema da violência nas escolas: aumento dos casos de bullying, problemas de saúde mental, aumento de circulação das armas, conteúdos impróprios na internet e cooptação por grupos extremistas, fragilidade na segurança das escolas, entre outros. A violência nas escolas é um fenômeno mundial, mas no Brasil tem ocorrido uma escalada que não existia antes, e as pesquisas já revelam que sua origem é multicausal, considerando-se que não é só um problema da escola, mas que faz parte de questões sociais mais amplas.

Diante deste cenário, o Conselho Municipal da Educação de São Bernardo do Campo, órgão colegiado normativo, consultivo e deliberativo, com competência de elaborar normas e propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento do Sistema de Ensino do Município e Instituições Privadas de Educação Infantil de São Bernardo do Campo, **CONSIDERANDO:**

- O princípio II da Declaração Universal dos Direitos das Crianças que trata acerca do direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social e, ainda, o princípio VII que versa sobre o direito à educação gratuita e ao lazer infantil;
- A declaração sobre o Direito dos Povos à Paz que reafirma que o propósito principal das Nações Unidas é a manutenção da paz e da segurança internacional;
- A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento e Meio Ambiente Humano que atenta à necessidade de um critério e de princípios comuns que ofereçam aos povos do mundo inspiração e guia para preservar e melhorar o meio ambiente humano;

ABCC



- A Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz, Resolução N° 53/243, que objetiva que os Governos, as organizações internacionais e a sociedade civil possam orientar suas atividades por suas sugestões, a fim de promover e fortalecer uma Cultura de Paz no novo milênio;
- A Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com destaque para o Art. 5º que determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;
- O balanço das ações realizadas na Década Internacional da Cultura da Paz e Não Violência para as Crianças do Mundo, no período de 2000 a 2010, bem como o Plano de Ação da Unesco sobre uma Cultura de Paz e Não-Violência;
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, Agenda 2030, em especial o objetivo quatro, que versa sobre a Educação a fim de garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e, ainda, o objetivo dezesseis, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;
- A Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Promoção de uma Cultura de Paz e Não-Violência, Resolução N° 72/130, que declarou o dia 16 de maio como o Dia Internacional da Convivência em Paz como um meio de mobilizar regularmente os esforços da comunidade internacional para promover a paz, a tolerância, a inclusão, a compreensão e a solidariedade;
- A Lei N° 13.185/2015 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying); e

Paula



- As ações em âmbito nacional para o fortalecimento ao combate à violência nas escolas, com destaque para o Decreto Nº 11.469, de 5 de abril de 2023, que institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

Com o objetivo de mobilizar esforços colaborativos, em todas as comunidades escolares que compõem o Sistema de Ensino do Município e instituições privadas de Educação Infantil de São Bernardo do Campo, capazes de proporcionar segurança nos ambientes escolares e fomentar a cultura da paz, **RECOMENDA QUE:**

1. A Secretaria de Educação realize ações e articulações intersecretariais, tais como:

1.1. a promoção de encontros culturais e/ou esportivos que possibilitem a participação de crianças, estudantes, famílias e profissionais da educação, a fim de possibilitar a convivência saudável;

1.2. o fortalecimento do monitoramento e patrulhamento das forças de segurança nas escolas e no seu entorno (territórios em que estão inseridas);

1.3. a promoção de campanhas de prevenção à violência e disseminação da cultura da paz;

1.4. o estabelecimento de parcerias com órgãos de Saúde, Assistência Social, Esportes e Cultura, dentre outros capazes de promover o desenvolvimento saudável, físico e psíquico, e a proteção integral de todas as crianças, estudantes e famílias;

1.5. a capacitação do quadro do magistério e profissionais da educação para a prevenção da violência, bullying e cyberbullying no âmbito escolar, para que não ocorra, entre as crianças e estudantes, nenhum tipo de agressão, intimidação ou atitude discriminatória seja verbal, física ou virtual; e



1.6. o investimento e a orientação para que todas as unidades escolares revisitem seus protocolos de proteção e segurança no ambiente escolar e desenvolvam plano de implementação de medidas complementares e de aprimoramento.

2. No âmbito das Unidades Escolares que compõem o Sistema de Ensino do Município e Instituições de Ensino de Educação Infantil de iniciativa Privada, proponham diretrizes e desenvolvam ações a fim de:

2.1. garantir que os Projetos Político-Pedagógicos **permanentemente** primem por princípios e atividades que destaquem a cultura da paz, a valorização das diferenças, da pluralidade de ideias e opiniões e do respeito, que são fundantes para a convivência democrática, promovendo em todos os espaços a escuta qualificada e o diálogo contínuo com crianças, estudantes, famílias e equipes escolares;

2.2. promover investimentos e ações, destinando recursos humanos e materiais para que o ambiente escolar seja seguro, saudável e acolhedor, tanto no aspecto de suas instalações físicas e suprimentos, quanto na afirmação dos princípios da convivência saudável e pacífica que deve permear os projetos pedagógicos;

2.3. fomentar práticas que envolvam jogos colaborativos, indicação de leituras, rodas de conversa e fóruns de discussão para crianças, estudantes e suas famílias, a fim de possibilitar a reflexão, a criatividade e vínculo, sendo o prazer da convivência e das trocas entre os pares elemento reflexivo e agregador acerca da Cultura da Paz, estimulando a conscientização de que cada membro da Comunidade Escolar é responsável e participe direto pela promoção de um ambiente amistoso e acolhedor;

2.4. incentivar a aproximação e fortalecimento das relações com as famílias, promovendo diálogos que contribuam para que possam atuar na prevenção da violência, especialmente no monitoramento e controle dos conteúdos acessados pelas crianças e estudantes nos meios digitais;

2.5. fortalecer as ações junto à comunidade de forma a identificar demandas locais, pessoas e/ou instituições que se proponham a compartilhar, de maneira voluntária,



experiências e ações acerca da prevenção da violência escolar e da promoção da Cultura da Paz;

2.6. envolver os Órgãos Colegiados existentes na escola e/ou Representantes dos Pais nas discussões em torno do tema, a fim de que proponham encaminhamentos de ações junto à comunidade escolar;

2.7. motivar crianças e estudantes a adotar posturas proativas frente às situações atípicas que ocorram nos ambientes escolares, tanto nas questões relacionais, ao observar comportamentos preocupantes, quanto em ocorrências no espaço físico escolar e seu entorno, identificando sinais que mereçam intervenções e reportando aos adultos responsáveis;

2.8. Estabelecer parcerias e realizar articulações com lideranças comunitárias, Organizações da Sociedade Civil, instituições locais e outros órgãos, a fim de envolver a comunidade escolar e seu entorno em ações de prevenção à violência escolar e promoção da Cultura da Paz. Cumpre destacar que para as Unidades Escolares que compõem o sistema municipal de ensino é necessária a devida deliberação junto ao Conselho de Escola e a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

2.9. promover, com o auxílio de especialistas, discussões e formações que fortaleçam as competências sócio emocionais de todos que atuam diretamente com as crianças e estudantes, de forma a acolher e sensibilizar os profissionais acerca da temática, a fim de que se sintam em plenas condições de concretizar as ações propostas e ainda de identificar indícios de sofrimento emocional em crianças e estudantes para atuar na busca dos apoios necessários à situação;

2.10. elaborar estratégias para instrumentalizar crianças e estudantes, de acordo com sua faixa etária, para a navegação segura na Internet, tendo em vista suas principais áreas de interesse, em especial as redes sociais e os *games*;


2.11. promover, especialmente nas escolas de tempo integral, considerando as atividades que compõem o currículo diversificado, oficinas permanentes que abordem ações




de prevenção à violência, que atuarão como multiplicadores destas ações dentro da escola e em seu entorno (criação de peças teatrais, danças, músicas, cartazes instrucionais, palestras, atividades físicas diversas, rodas de conversas planejadas e direcionadas pelas próprias crianças e estudantes, gravações de campanhas contra a violência com o uso de diferentes mídias e etc); e

2.12. viabilizar o compartilhamento de práticas pedagógicas, estratégias e soluções que contribuam para a prevenção da violência e promoção da Cultura da Paz, destacando-se as ações afirmativas do espaço escolar, promotora de convivência alegre e saudável.

Dado o contexto apresentado, é o que tínhamos a recomendar.


ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação


PATRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Educação



REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. **Recomendações Proteção Segurança Ambiente Escolar**. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_recomendacoes_protecao_seguranca_ambiente_escolar.pdf. Acesso em: 10 de maio de 2023.

COMITE DA PAZ. **Resolução Nº 53/243. Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz**. Disponível em: <http://www.comitepaz.org.br/download/Declaração%20e%20Programa%20de%20Ação%20sobre%20uma%20Cultura%20de%20Paz%20-%20ONU.pdf>. Acesso em: 07 de maio de 2023. Acesso em: 03 de maio de 2023.

INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. **Respeitar é preciso: confirma mapeamento de ataques contra escolas nos últimos 23 anos**. Disponível em: <https://respeitarepreciso.org.br/confira-mapeamento-de-ataques-contra-escolas-ultimos-23-anos/>. Acesso em: 15 de maio de 2023.

ONU. **Declaração da Conferência de ONU no Ambiente Humano**. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/estocolmo_mma.pdf. Acesso em: 09 de maio de 2023.

UNICAMP. **Direto na fonte: Violência premeditada e gestada na convivência tóxica**. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/tv/direto-na-fonte/2023/03/30/violencia-premeditada-e-gestada-na-convivencia-toxica>. Acesso em: 16 de maio de 2023.

UNICEF. **Declaração Universal Direito das Crianças**. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em: 03 de maio de 2023.

UNICEF. **Direito dos povos a paz**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-sobre-o-direito-dos-povos-a-paz>. Acesso em: 03 de maio de 2023.

UNICEF. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ainda é possível mudar 2030**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 10 de maio de 2023.

UNESCO. **Cultura de paz: da reflexão à ação; balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo**. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000189919/PDF/189919por.pdf.multi>. Acesso em: 11 de maio de 2023.

UNESCO. **Declaração e Plano de Ação Integrado sobre a Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia**. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000112874_por/PDF/112874por.pdf.multi. Acesso em: 11 de maio de 2023.

USP. **Violência Escolar: Ações de Intervenção e Prevenção**. Disponível em: <http://conteudosdigitais.eerp.usp.br/cartilhas/cartilhaviolencia.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2023.

VINHA, Telma; GARCIA, Cleo. **Ataques de violência extrema em escolas no Brasil**. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2023/05/estudo-ataques-violentos-unicamp-03.04.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2023.